



**PROJETO DE LEI Nº 391/2023**

**DATA: 31/10/23**

***SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais no âmbito do município de Cornelio Procopio e dá outras providências*

**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, Prefeita em exercício de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

§ 1º. O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º. O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, bem como 13º salário e férias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

Av. Minas Gerais, 301, Cornelio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



§ 3º. O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023

  
Angélica Carvalho Gichaneski de Mello  
Prefeita em Exercício

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



**PROJETO DE LEI Nº 391/2023**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n. 390/23 visando autorizar o Executivo Municipal a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do município de Cornélio Procopio e das outras providências.

Considerando que a decisão do STF sobre o piso da enfermagem é em caráter cautelar e que também inexistente fonte permanente de financiamento dos repasses pela União, cabe ao município aprovar lei que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizados pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF, até nova determinação legal do Supremo ou nova alteração legislativa com a criação de fonte permanente de financiamento por parte da União.

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde implantou dados a serem preenchidos pelos municípios no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS para cálculo dos repasses a serem realizados para cada profissional, faz-se necessária a aprovação desta casa de leis, autorizando o município a realizar o repasse complementar a seus profissionais.

Dessa forma, como trata-se de ajuste na legislação, contamos com sua provação unânime.

Atenciosamente,

  
Angélica Carvalho Olchaveski de Mello  
Prefeita em Exercício

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio